



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - BIÊNIO 2023/2024. NO DIA 15 DE MAIO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 8HS E 19MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **HENRIQUE ALVES**, REUNIRAM-SE OS VEREADORES MEMBROS DA CCJR: **WILLIAN VELOSO, KÁTIA, WELTON LEMOS, LÉO JOSÉ E LUCAS KITÃO** PRESENCIALMENTE, E DE FORMA REMOTA A VEREADORA **SABRINA GARCEZ, RONILSON REIS, PEDRO AZULÃO JR. E GEVERSON ABEL**. AUSENTE O VEREADOR **KLEYBE MORAIS**. CONFERIDO O QUORUM FOI DECLARADA ABERTA A REUNIÃO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA, O P.L.C. N. 00037/18 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SOBRE INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADA HORIZONTAL) NO PERÍMETRO DE ESCOLAS/CRECHES DA REDE MUNICIPAL - LEI N. 9.503 DE 23/09/1997, RES. N. 39/98 E RES. N. 600 DE 24/05/2016. *** VETADO INTEGRALMENTE POR VÍCIO DE INICIATIVA, POR SER MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALÉM DA AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. DE AUTORIA DE MARKIM GOYA. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO, EM VIRTUDE DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SUBJETIVA E ORGÂNICA DA PROPOSITURA, COM BASE NO ART. 22, XI, CF QUE SE TRATA DE ASSUNTO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TRÂNSITO E TRANSPORTE. O RELATOR, VEREADOR DENÍCIO TRINDADE, MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO VETO. EM VOTAÇÃO, FOI MANTIDO O VETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 419/2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 10.239, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018. DE AUTORIA DE LUCIULA DO RECANTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR WELTON LEMOS, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. FOI APRESENTADO UMA EMENDA PELA VEREADORA KÁTIA, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O RELATÓRIO E ACOLHIDA A EMENDA DA VEREADORA KÁTIA. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 414/2023 - DETERMINA O ESTABELECIMENTO DE ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA E CIDADANIA - AESC NO ENTORNO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMO ESPAÇO PRIORITÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DE AUTORIA DE WELLINGTON BESSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. A RELATORA, VEREADORA KÁTIA, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 4/2024 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE EXCEDENTES DE ALIMENTOS PELOS ESTABELECIMENTOS DEDICADOS À PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA. O RELATOR, VEREADOR LÉO JOSÉ, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 380/2023 - DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA NA CONTRACAPA DO MATERIAL DIDÁTICO DISPONIBILIZADO PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE GABRIELA RODART. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA. A RELATORA, VEREADORA SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA, O

1/6



P.L.C. Nº 20/2022 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2021, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *** VETADO PARCIALMENTE POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, POR SER MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALÉM DA AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. DE AUTORIA DE PREFEITO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE DO VETO PARCIAL. O RELATOR, VEREADOR GEVERSON ABEL, MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS DE TODOS VEREADORES PRESENTES, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTAS CONJUNTAS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 26/2022 - DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE SE SUBMETEM A HEMODIÁLISE, ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA MALIGNA.*** VETADO PARCIALMENTE EM SEU ARTIGO 3º, INCISO II, ALÍNEA 'B', POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, POR SER MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DE AUTORIA DE ANDERSON SALES. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO POIS, AO ANALISAR O PROCESSO, VERIFICOU QUE O DISPOSITIVO VETADO PRETENDE CRIAR PENALIDADE DE MULTA A SER APLICADA PELO PODER EXECUTIVO AO ESTABELECIMENTO QUE DESCUMPRIR OS PRECEITOS LEGAIS. NO ENTANTO, DESTACOU QUE INEXISTE VIOLAÇÃO À INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO, VISTO QUE A MATÉRIA NÃO OFENDE O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, POIS APENAS PREVÊ INFRAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS, SEM INTERFERIR NA ESFERA DE DISCRICIONARIEDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. A RELATORA, VEREADORA SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI REJEITADO O VETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 169/2023 - DENOMINA VIADUTO RICARDO CANTACLARO O VIADUTO A SER IMPLANTADO NO ENCONTRO DA AVENIDA CASTELO BRANCO COM A AVENIDA LESTE-OESTE, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE HENRIQUE ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA DILIGÊNCIA, CONSISTENTE EM REMESSA À SEPLANH PARA QUE INFORME SE EXISTE DENOMINAÇÃO PRIMITIVA AO VIADUTO. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 87/2023 - DISCIPLINA O DESCARTE E DESTINAÇÃO FINAL DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), NA FORMA QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POIS A MATÉRIA CONSTANTE DO PROJETO DE LEI POSSUI VÍCIO DE INICIATIVA, SENDO FORMAL E MATERIALMENTE INCONSTITUCIONAL, POIS INVADIRIA MATÉRIA RESERVADA AO PODER EXECUTIVO, PREVISTA NO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 84, IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 77, III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES CONTIDOS NO ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR., MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR WELTON LEMOS, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTAS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 34/2023 - INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA LIBERDADE DE CULTO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE RONILSON REIS. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR SER UM PL QUE

2/6



INSTITUI DATA COMEMORATIVA, MAS SEM MENCIONAR A DATA, E PELA EXISTÊNCIA DA LEI 10.673 QUE VERSA SOBRE TEMA SEMELHANTE. O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR., MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 362/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CORREDOR EXPRESSO PARA MOTOCICLETAS NAS AVENIDAS E VIAS EXPRESSAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO E ILEGALIDADE POR VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DE ARTICULAÇÃO E REDAÇÃO DAS LEIS (INCISO III, DO ART. 10; E ALÍNEA "A" DO INCISO II DO ART. 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998, DA UNIÃO; C/C INCISO III, DO ART. 10; E ALÍNEA "A" DO INCISO II DO ART. 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2000, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA). O RELATOR, VEREADOR LÉO JOSÉ, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 351/2023 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE TELAS DE PROTEÇÃO DURANTE CAPINAS, ROÇAGENS E PODAS DE GRAMA REALIZADAS PELA COMURG. DE AUTORIA DE HENRIQUE ALVES. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA, UMA VEZ QUE NÃO CABE A PARLAMENTAR DEFLAGRAR PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CRIE ATRIBUIÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICOS, ALÉM DA OCORRÊNCIA DE INGERÊNCIA NOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO. O RELATOR, VEREADOR LÉO JOSÉ, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 54/2024 - DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CURSOS SOBRE A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO 'LBI', ACESSIBILIDADE, QUEBRA DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS, ATITUDINAIS P/ CONDOMÍNIOS E SÍNDICOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE AUTORIA DE WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA DISPOR SOBRE DIREITO CIVIL (ART. 22, I, DA CF), EM QUE PESE A COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA DISPOR ACERCA DA PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA INTERFERE NO FUNCIONAMENTO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS. O RELATOR, VEREADOR RONILSON REIS, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. FOI APRESENTADO O PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR WILLIAN VELOSO, EM VOTAÇÃO FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTAS. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 62/2024 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ATLETA 60+ DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR RONILSON REIS, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 456/2023 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO DE FOTO E DOCUMENTO PELOS USUÁRIOS DE PLATAFORMAS DE TRANSPORTE COMPARTILHADO PARA ACESSO ÀS CORRIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE GABRIELA RODART. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POIS QUANTO À MATÉRIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, A COMPETÊNCIA DELEGADA PELA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS DEVE SER EXERCIDA PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVOS DE TRÂNSITO LIGADOS AO PODER EXECUTIVO. ASSIM, AINDA QUE O MUNICÍPIO DETENHA QUALQUER AÇÃO SOBRE TRÂNSITO E TRANSPORTE, ESTA DEVE SER MATÉRIA DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL.



O RELATOR, VEREADOR THIALU GUIOTTI, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 336/2022 - DENOMINA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO SETOR VILA ALPES, DE PRAÇA VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS. DE AUTORIA DE CLÉCIO ALVES / ROMÁRIO POLICARPO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR PASTOR WILSON, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 7/2024 - DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO A PESSOA COM PARALISIA CEREBRAL E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DO BRASIL APC. DE AUTORIA DE ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR., MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 26/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE GRUPO DE AÇÕES FRATERNAS MARIA ATAÍDES. DE AUTORIA DE LÉO JOSÉ. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. A RELATORA, VEREADOR SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 361/2023 - DENOMINA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO LESTE DE GOIÂNIA COMO CONSELHEIRO TUTELAR RAFAEL RODRIGUES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. A RELATORA, VEREADORA SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. O ITEM 20 FOI RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR, O PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - ESTABELECE O SELO PARQUE ACESSÍVEL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR VIGENTE. DE AUTORIA DE WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PREFEITO, DESCRITAS NOS INCISOS II, III E VIII, DO ART. 115, E INCISO III, DO ART. 89, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, BEM COMO NOS INCISOS I, II E V, DO ART. 77, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO RESULTA EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS E ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. O RELATOR, VEREADOR LÉO JOSÉ, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO ACOlhIDO PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 21 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 436/2023 - REGULA O USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS MÓVEIS EM SALAS DE AULA. DE AUTORIA DE GABRIELA RODART. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO PARA DISPOR SOBRE DIREÇÃO SUPERIOR E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DEFLAGRAR PROCESSO LEGISLATIVO SOBRE ESTAS MATÉRIAS (ART. 77, I E V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS), O QUE RESULTA EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; ART. 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS; E ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA). A RELATORA, VEREADORA SABRINA GARCEZ, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 22 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 9/2024 - CRIA O CADASTRO E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE SABRINA GARCEZ. A PROCURADORIA DA CÂMARA

4/6




EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR DENÍCIO TRINDADE, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. O ITEM 23 FOI RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR, O PROJETO DE LEI Nº 11/2024 - DISPÕE SOBRE ADAPTAÇÃO DOS SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO POR CORES NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, TERMINAIS DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS E ONDE COUBER, A FIM DE GARANTIR A AUTONOMIA AOS PORTADORES DE DALTONISMO DE AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR DENÍCIO TRINDADE, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 24 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 20/2024 - OBRIGA CONSTRUTORAS, INCORPORADORAS E DEMAIS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A REPARAREM OS DANOS QUE CAUSAREM A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, VIAS E ILUMINAÇÃO, PISOS, CALÇAMENTOS, CALÇADAS OU PARALELEPÍPEDOS. DE AUTORIA DE EDGAR DUARTE. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL (ART. 22, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). ADEMAIS, VIOLA O ART. 7º, IV, DA LC 95/98, POIS JÁ EXISTE LEI QUE TRATA DO MESMO ASSUNTO. O RELATOR, VEREADOR DENÍCIO TRINDADE, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 25 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 13/2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS OM 32 E OM 27 NO RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS COMO PRAÇA DEOLINDA PAES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE ROMÁRIO POLICARPO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 26 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 31/2024 - DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO ACESSO GRATUITO AO TRATAMENTO PSICOLÓGICO ESPECIALIZADO EM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE SABRINA GARCEZ. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA ILEGALIDADE POR USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO PARA DISPOR SOBRE SERVIÇO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INCISOS II, III E VIII, DO ART. 115, E INCISO III, DO ART. 89, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; E INCISOS I, II E V, DO ART. 77, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS), O QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES (ART. 2º DA CF). ALÉM DISSO, DESTACO VIOLAÇÃO À REGRA À PROIBIÇÃO LEGAL DE EXISTÊNCIA DE MAIS DE UMA LEI QUE TRATE DO MESMO ASSUNTO (INCISO IV, DO ART. 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/1998). O RELATOR, VEREADOR THIALU GUIOTTI, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. O ITEM 27 HAVIA SIDO VOTADO NA REUNIÃO PASSADA, FOI RETIRADO DE PAUTA. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 28 DA PAUTA, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2024 - CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA GOIANIENSE AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRF DA 1ª REGIÃO, CARLOS PIRES BRANDÃO. DE AUTORIA DE WELTON LEMOS. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 29 DA PAUTA, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2024 - CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANIENSE AO SR. SABA ALBERTO MATRAK. DE AUTORIA DE RAPHAEL DA SAÚDE. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR



THIALU GUIOTTI, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 30 DA PAUTA, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA GOIANIENSE AO SENHOR ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE ANDERSON SALES. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. A RELATORA, VEREADORA KÁTIA, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 31 DA PAUTA, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2024 - CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA GOIANIENSE À SENHORA ASTRIDE DE CARVALHO MAGALHÃES ALCÂNTARA. DE AUTORIA DE CABO SENNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR GEVERSON ABEL, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 32 DA PAUTA, O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2024 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GOIANIENSE A SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO. DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA EMITIU PARECER PELA LEGALIDADE. O RELATOR, VEREADOR WELTON LEMOS, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR, VEREADOR HENRIQUE ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09HS E 08MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA REUNIÃO PARA DIA 22 DE MAIO DE 2024. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REGISTRA-SE ESTA ATA, QUE APÓS LIDA E ACORDADA, SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO.


VER. HENRIQUE ALVES
VEREADOR PRESIDENTE DA
CCJR


VER. WILLIAN VELOSO
VEREADOR VICE-PRESIDENTE
DA CCJR

VER. GEVERSON ABEL

VER. WELTON LEMOS

VER. PEDRO AZULÃO JR.

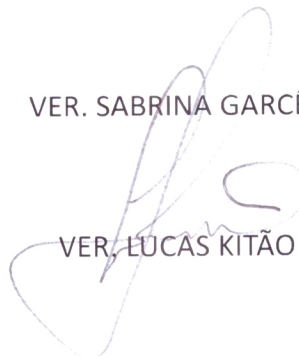
VER. KÁTIA MARIA

VER. RONILSON REIS

VER. SABRINA GARCÊZ

VER. KLEYBE MORAIS


VER. LÉO JOSÉ


VER. LUCAS KITÃO